

PROJETO DE LEI N° 19 /2022

Dispõe sobre a abertura de um Crédito Adicional Especial e dá outras providências.

Efraim Garcia Lopes, Prefeito Municipal de Ipiraú, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei,

Faz Saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte Lei Municipal.

Artigo 1.º – Fica o Chefe do Executivo Municipal de Ipiraú autorizado, a proceder uma abertura de Crédito Adicional Especial, até a importância de R\$ 150.000,00 (cento e cinquenta mil reais), de acordo com a Lei nº 810/2021 de 15/12/2021 destinada a suplementação da seguinte dotação do orçamento vigente,

2014 - EXECUTIVO / URBANISMO, OBRAS E SERVIÇOS MUNICIPAIS

2 - EXECUTIVO

15 - URBANISMO

15.451 - INFRAESTRUTURA URBANA

15.451025.1.019 - INVESTIMENTO INFRA ESTRUTURA URBANA

255 - 8 - 449051.00 - Obras e Instalações..... R\$ 150.000,00

Total..... R\$ 150.000,00

Artigo 2.º – O Crédito Adicional Especial será coberto com recursos provenientes, da Secretaria de Desenvolvimento Regional / Subsecretaria de Convênios com Municípios e Entidades Não Governamentais do Estado de São Paulo.

Artigo 3.º – Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Ipiraú/SP, 22 de setembro de 2022.



EFRAIM GARCIA LOPEZ
PREFEITO MUNICIPAL



MENSAGEM N°. /2022.

(Dispõe sobre abertura de um Crédito Adicional Especial e dá outras providencias).

Ipirá/SP, 22 de setembro de 2022.

**Senhor Presidente,
Nobres Vereadores**

Por intermédio desta encaminho para apreciação desta Egrégia Casa Legislativa o presente Projeto de Lei que dispõe sobre autorização para abertura de um Crédito adicional Especial.

Solicito a aprovação do referido Projeto de Lei em regime de urgência, tendo em vista a necessidade do processo de Liberação do recurso da Secretaria de Desenvolvimento Regional / Subsecretaria de Convênios com Municípios e Entidades não Governamentais do Estado de São Paulo.

Aproveito a oportunidade para externar os meus sinceros votos da mais alta estima e distinta consideração.

Atenciosamente;


EFRAIM GARCIA LOPES
PREFEITO MUNICIPAL

Exmo. Sr.
DD. Presidente da Câmara Municipal
IPIGUÁ – SP.

PROTÓCOLO
N.º 085 23/09/2022
CÂMARA MUNICIPAL
IPIGUÁ
Funcionária


 (17) 3269-9000

Rua do Comércio, 171
Centro - Ipirá / SP - CEP: 15108-000
CNPJ: 01.528.506/0001-30 - ipigua.sp.gov.br



Ipiruá - SPDOC 1208898/2021 - Procedimento Licitatório

Felipe Araujo de Barros

Sex, 20/05/2022 11:11

Para: prefeitura@ipigua.sp.gov.br <prefeitura@ipigua.sp.gov.br>; prefeito@ipigua.sp.gov.br <prefeito@ipigua.sp.gov.br>; engenharia@ipigua.sp.gov.br <engenharia@ipigua.sp.gov.br>
Cc: Elcio Sigolo <elcio.sigolo@sp.gov.br>

2 anexos (2 MB)

Ipiruá - SPDOC 1208898.2021 - Extrato DOE.pdf; Ipiruá - SPDOC 1208898.2021 - Termo de Aditamento e TCN.pdf;

SECRETARIA DA HABITAÇÃO

Coordenadoria de Planejamento Habitacional

COMUNICADO ESPECIAL

Ref. Período de restrição eleitoral.

Data: 20/05/2022

MUNICÍPIO:	Ipiruá
PROCESSO:	SPdoc n.º SH/1208898/2021
PROGRAMA:	PEM – Programa Especial de Melhorias
OBRA:	Recapeamento asfáltico, acessibilidade a sinalização viária
	Valor total do convênio: R\$ 158.552,84
VALOR:	Valor contrapartida municipal: R\$ 8.552,84
	Valor SH: R\$ 150.000,00
LOCAL:	Conjuntos Habitacionais Jardim Divino Sebastião Moreira – Ipiruá “A” e Jardim Primavera – Ipiruá “B”

Prezado(a) Senhor(a) Prefeito(a) Efrain Garcia Lopes,

Com nossos cordiais cumprimentos, considerando a formalização do convênio assinado com essa municipalidade – Processo SPdoc n.º 1208898/2021, em 17/12/2021, publicado no DOE de 08/01/2022, e devidamente adequado conforme 1º Termo de Aditamento do Convênio formalizado em 17/05/2022, vimos autorizar a abertura de processo licitatório, tendo por objeto a execução de recapeamento asfáltico, acessibilidade e sinalização viária, nos Conjuntos Habitacionais Jardim Divino Sebastião Moreira – Ipiruá “A” e Jardim Primavera – Ipiruá “B”.

Na sequência, deverá a PM de Ipiruá encaminhar os documentos pertinentes à licitação realizada para análise e aprovação prévia por parte desta Coordenadoria de Planejamento Habitacional – CPH, para posterior autorização da emissão da OIS – Ordem de Início de Serviço.

Tendo em vista que o dia das eleições será 2 de outubro do corrente, sendo reservado o dia 30 de outubro para realização do segundo turno, se houver e que a Lei nº 9.504, de 30 de Setembro de 1997, artigo 73, inciso VI, letra “a”, veda nos 03 (três) meses que antecedem o pleito “realizar transferência voluntária de recursos da União aos Estados e Municípios, e dos Estados aos Municípios, sob pena de nulidade de pleno direito, ressalvados os recursos destinados a cumprir obrigação formal preexistente para execução de obra ou serviço em andamento e

com cronograma prefixado, e os destinados a atender situações de emergência e de calamidade pública”.

Dessa forma, visando a possibilidade de repasse, quanto ao estipulado no referido Convênio, a Municipalidade deve apresentar os documentos abaixo selecionados até a data limite de 20/06/2022.

Relação dos documentos necessários para possibilidade de liberação do recurso ANTES do período:

1. Modalidade Tomada de Preços:

1. Edital e todos os anexos nele mencionados, devidamente assinado pela autoridade competente, em concordância com o Plano de Trabalho aprovado por esta Secretaria (planilha orçamentária, memorial descritivo e cronograma físico-financeiro);
2. Apresentar publicidade do Edital;
3. Propostas comerciais de todas as empresas participantes;
4. Ata de sessão de abertura e julgamento das propostas;
5. Adjudicação;
6. Homologação;
7. Contrato de Prestação de Serviços / Extrato e;
8. Publicações.

2. Modalidade Carta Convite:

1. Edital e todos os anexos nele mencionados, devidamente assinado pela autoridade competente, em concordância com o Plano de Trabalho aprovado por esta Secretaria (planilha orçamentária, memorial descritivo e cronograma físico-financeiro);
2. Apresentar publicidade do Edital;
3. Cartas Convites protocoladas;
4. Propostas comerciais de todas as empresas participantes - no mínimo de 03 (três) fornecedores.
Quando existirem no mercado mais de 3 fornecedores, a cada novo convite, realizado para objeto idêntico ou assemelhado, é obrigatório o convite de no mínimo mais um fornecedor, conforme Lei Federal nº 8.666/93 – Art. 22, §3º e § 6º;
5. Ata de sessão de abertura e julgamento das propostas;
6. Adjudicação;
7. Homologação;
8. Contrato de Prestação de Serviços / Extrato e;
9. Publicações.

3. Documentos solicitados para todas as modalidades:

1. Cópia da ART/RRT recolhida do responsável técnico da empresa, vencedora do Processo Licitatório, que irá executar a obra do convênio firmado entre a Prefeitura e a Secretaria da Habitação;
2. Cronograma físico-financeiro atualizado, com os valores obtidos no procedimento licitatório;
3. Planilha Orçamentária atualizada, com os valores obtidos no procedimento licitatório.

4. Documentos APÓS ACEITAÇÃO DO PROCEDIMENTO LICITATÓRIO, POR PARTE DESTA SH

1. Ordem de início de serviço com data POSTERIOR aprovação por parte desta Secretaria da Habitação.

19/09/2022 11:54

Email – Felipe Araujo de Barros – Outlook

São Paulo – SP – CEP 01014-930

Ref. Documentos referentes ao Procedimento Licitatório.

(Favor informar o número do processo – SPDOC 1208898/2021 – PEM – Programa Especial de Melhorias)

Encaminhar os documentos via e-mail para felipeab@sp.gov.br

Dúvidas favor entrar em contato com Felipe, através do telefone (11) 3638-5188.

Atenciosamente,

Coordenadoria de Planejamento Habitacional – CPH

Felipe Araujo de Barros

Coordenadoria de Planejamento Habitacional - CPH
Secretaria da Habitação do Estado de São Paulo

felipeab@sp.gov.br | 11 3638-5188
Rua Boa Vista nº 170 – 10º andar – Bl II - São Paulo – SP
CEP 01014-00 – Centro - SP

